



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ – 31.043.226/0001-01

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhora Presidenta

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 10712/2021 para exame e AUTUAÇÃO DO PROCESSO do mesmo, tendo como objeto a Locação de Imóvel para o funcionamento do ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA AYRTON SENNA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 16 de março de 2021.

TELMA DA SILVA VIEIRA Secretária de Educação

RECEBIDO EM: 16 103 12021

Carla Dayan PRESIDENT JURA





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ - 06.019.491/0001-07

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu CARLA DAYANE MACEDO DE OLIVEIRA, Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 10712/2021
- Dispensa de Licitação n°015/2021
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se noArtigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de Imóvel para funcionamento do ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA MUNICIPAL AYRTON SENNA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para este processo deu-se através do laudo de avaliação do imóvel no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0209 - Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação Projeto/Atividade: 12 361 0007 2.052 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 40% Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa

Física.Fonte: 0119000

São Mateus do Maranhão - MA, em 16 de março de 2021.

Carla Dayane Macedo de Oliveira Presidente da CPL





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ – 31.043.226/0001-01

JUSTIFICATIVA-LOCAÇÃO DE IMOVEL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, nomeada através da Portaria nº 011/2021, tendo em vista a necessidade da LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO do ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA MUNICIPAL AYRTON SENNA.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade da contratação de locação imóvel para funcionamento do ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA MUNICIPAL AYRTON SENNA.

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando, que o Município de São Mateus do Maranhão, carecendo há vários anos de imóveis residenciais e comerciais para locação, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades para instalações da unidade acima descrita, ainda que, a localização não ajuda;

Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme avaliação prévia anexado ao processo;

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado na Rua da Granja nº 22, Vaquejada, São Mateus do Maranhão/MA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ART 24. INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

DO OBJETO

Locação de imóvel para funcionamento do ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA MUNICIPAL AYRTON SENNA

DO VALOR DO CONTRATO

O aluguel convencionado é de 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo o montante de 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ - 31.043.226/0001-01



O preço a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foi estabelecido de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O artigo 26 parágrafo único, inciso III da Lei n.º 8.666/93 estabelece que o processo de dispensa de licitação seja instruído, entre outros elementos, com a justificativa de preço.

Extrai-se dos documentos juntados ao processo a realização de vistoria prévia do imóvel, conclui que: "Considerando a localização, formato, dimensões, qualidade dos materiais de acabamento, estado de conservação e média de preços da região, avaliamos o imóvel quanto ao valor mensal de 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e valor global de 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Como se vê, o preço auferido levou em consideração vários critérios, inclusive, o preço habitualmente praticado no mercado, conforme disciplina o artigo 26 parágrafo único, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

Valem mencionar que o imóvel está adaptado as necessidades específicas do programa que será exercido em suas instalações.

Ante o exposto, considerando a documentação colacionada aos autos demonstra que o valor apresentado para aquisição apresenta compatibilidade com os custos praticados pelo mercado, entendemos satisfeita a exigência prevista no dispositivo legal.

DO PRAZO

A presente contratação terá por período de 09 (nove) meses, a contar do ato da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 02 - Poder Executivo

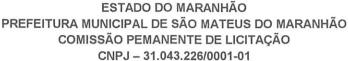
Unidade Orçamentária: 0209 - Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação Projeto/Atividade: 12 361 0007 2.052 - Manutenção do Fundamental FUNDEB 40%Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa

Física. Fonte: 01190000

DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.







DA JUSTIFICATIVA FINAL E DESPACHO

Destarte, resta justificada a contratação direta por dispensa de licitação em questão, tendo por objeto a locação de imóvel de propriedade do particular acima qualificado, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município, consoante documentos anexos e em plena atenção as exigências da lei n.º 8.666/93.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno para emissão de parecer sobre o tema e, por fim, remeta-se tal processo à Secretaria Municipal de Educação para ratificação ou outras deliberações que julgar necessárias.

São Mateus do Maranhão 16 de março de 2021.

Carla Dayane Macedo de Oliveira Presidente da CPL





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO CNPJ:06.019.491/0001-07 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2021 - GP

Nomeia Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo julgamento das propostas de produtos e serviços nas diversas modalidades licitatórias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pelo julgamento preliminar da habilitação e propostas apresentadas ao município nas diversas modalidades licitatórias, que será composta pelos servidores a seguir relacionados:

Presidente: CARLA DAYANE MACEDO DE OLIVEIRA, Assessora Especial do Gabinete do Prefeito – Nivel I - Servidora Contratada sob Matricula de nº 3278.

Membro: I: ANA PAULA CASTELO BRANCO DE SOUSA, Agente Administrativa – Servidora Efetiva sob Matricula de nº 570-3

Membro II: IVANEIDE LIMA DE CARVALHO, A. O. S. D. – Servidora Efetiva sob Matricula de nº 848-1

Parágrafo Único. Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo primeiro e na falta deste pelo segundo membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO.

NO REZENDE ARAGÃO Prefeito Municipal